

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO | 13

1. LGPD NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 21

1.1 GESTÃO DE DADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 21

1.2 *DATA PROTECTION REGULATION* (GDPR):
SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS COM A LGPD BRASILEIRA | 31

1.3 COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL EM
LEGISLAR EM MATÉRIA DE SIGILO DE DADOS | 44

1.4 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI
13.709/18) E SEUS OBJETIVOS | 49

1.5 PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS PARA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS | 56

2. FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E GOVERNANÇA DE DADOS | 71

2.1 O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA
NA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | 71

2.2 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E COBRANÇA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA | 84

2.3 REGIME JURÍDICO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
E O GERENCIAMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA | 89

2.4 DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS | 96

2.5 FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E O PRINCÍPIO
DA TRANSPARÊNCIA FISCAL | 101

3. SIGILO FISCAL E PROTEÇÃO DE DADOS PELA FAZENDA PÚBLICA | 115

3.1 O DIREITO CONSTITUCIONAL À PRIVACIDADE DE DADOS | 115

3.2 PROTEÇÃO DE DADOS DO CONTRIBUINTE NO
AMBIENTE INTERNACIONAL | 126

3.3 DO SIGILO FISCAL NA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | 135

3.4 COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA FINS FISCAIS | 148

3.5 A DELIMITAÇÃO DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES
FISCAIS FRENTE AO SIGILO FISCAL | 157

4. IMPACTOS DA LGPD NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, APURAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS | 171

4.1 APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS NA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | 171

4.2 O SIGILO FISCAL PREVISTO NO ART. 198 DO CTN E SEUS
LIMITES FRENTE ÀS DIRETRIZES DA LGPD | 183

4.3 TRATAMENTOS DOS DADOS FISCAIS SIGILOSOS NOS
PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO | 191

4.4 TRATAMENTO DE DADOS FISCAIS SIGILOSOS
NO ÂMBITO DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA | 204

4.5 PROGRAMA DE *COMPLIANCE* PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS | 210

CONSIDERAÇÕES FINAIS | 231

REFERÊNCIAS | 237

INTRODUÇÃO

No atual estágio da sociedade, se intensificaram os casos de vazamento de dados e uso indevido de informações sigilosas, o que motivou a criação de regras mais efetivas de proteção dos dados pessoais. Esse contexto impulsionou a criação de regulamentações mais eficazes para a proteção da privacidade das pessoas. Um marco importante nesse processo foi a inclusão de disposições explícitas sobre a segurança de dados e informações individuais na Constituição Federal de 1988.

A Lei n.º 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), inspirada na *General Data Protection Regulation* (GDPR) do Direito europeu, foi sancionada em 14 de agosto de 2018, e tem o objetivo de reforçar o direito constitucional da privacidade, bem como regulamentar como dever ser feito o tratamento dos dados pessoais no Brasil na seara infraconstitucional.

Neste contexto, com o objetivo de oferecer à pessoa natural e jurídica maior segurança em relação ao tratamento de seus dados identificados ou identificáveis, além de promover desenvolvimento tecnológico às empresas brasileiras, tal lei é uma referência jurídica inédita no ordenamento brasileiro, de forma que é aplicável tanto em instituições públicas e privadas quanto para pessoas físicas ou jurídicas. Por outro lado, a Administração Pública brasileira, a fim de cumprir os compromissos assumidos na ordem constitucional de 1988, como a concretização do Estado do bem-estar social, teve que garantir uma ampliação de suas receitas financeiras.

No intuito de otimizar as metodologias fiscalizatórias na seara tributária, a Fazenda Pública implementou uma série de institutos, dentre